



EDITAL

**PROCESSO Nº 75/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Piau**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

Data e horário da sessão: 30/07/2026 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 30/07/2026 às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Fechado e aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza em atendimento as necessidades do Município de Piau/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas que:

2.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

2.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

2.3. Para os itens em que o valor total estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2. Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente (**Anexo VI**) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.



3.1.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.2. A licitante deverá apresentar na fase de credenciamento, documento formulado nos termos do Modelo do Anexo V, declarando que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não declaração do item 3.4 impedirá a participação da empresa para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não declaração do item 3.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - No envelope contendo a proposta comercial:



ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026

4.1.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026

4.1.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao(A) Município de Piau

Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau - MG.

A/C

do(a)

Pregoeiro(a)

Sala de Licitação

4.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

4.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

4.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.5 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

4.6 - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.7. A proposta do licitante deverá conter:

4.7.1. Valor, conforme definido neste edital;

4.7.2. Marca, se for o caso;

4.7.3. Fabricante, se for o caso;



4.7.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar seus lances, sendo imediatamente registrados em Ata.

5.2. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado em Ata.

5.5. O procedimento seguirá o modo de disputa FECHADO E ABERTO.

5.5.1. Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores conforme o critério de julgamento adotado.

5.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.5.3. Serão convidados individualmente a formular lances os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a partir do autor da proposta mais desvantajosa para a Administração e os demais nessa ordem.

5.6. Encerrada a etapa de lances, os mesmos serão ordenados na ata da seguinte forma:

- a) - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado em primeiro lugar na Ata.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Será identificado as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de dar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados após solicitação do Pregoeiro para tanto.

5.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.10.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.10.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.10.2.2. empresas brasileiras;

5.10.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.10.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.11.2. A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



5.11.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.11.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação formal e fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2.3 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Na sessão de julgamento será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sendo tal informação constada em ata.

6.14.1. Não sendo possível indicar o local e horário dos procedimentos para a avaliação das amostras na sessão de julgamento, a divulgação será feita posteriormente através dos e-mails indicados pelos licitantes e no site <https://www.piau.mg.gov.br/>.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do site <https://www.piau.mg.gov.br/>.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo(a) Município de Piauí, **desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.**

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão incluídos no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

7.9 - Os documentos públicos ou particulares deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Os documentos que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, contendo o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor, contudo, todos os licitantes deverão estar de posse na sessão de todos os documentos de habilitação exigidos no edital.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. atualização ou inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, conforme posicionamento do TCU proferido no Acórdão nº 1211/2021[1].

[1]TCU – Acórdão 1211/2021 - REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal nº 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados através do e-mail **licitacao@piaui.mg.gov.br**, devendo a licitante neste último caso, certificar-se da confirmação do recebimento.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Silva Jardim, 67, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);



c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “f” do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Piauí .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Piauí .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A sessão pública da presente licitação será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, nos termos do art. 17, §2º e 5º da Lei Federal 14.133/21.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no site do(a) Município de Piauí, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.piaui.mg.gov.br/>.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do(a) Município de Piau através do endereço <https://www.piau.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piau, localizada na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. PROPOSTA DIGITAL

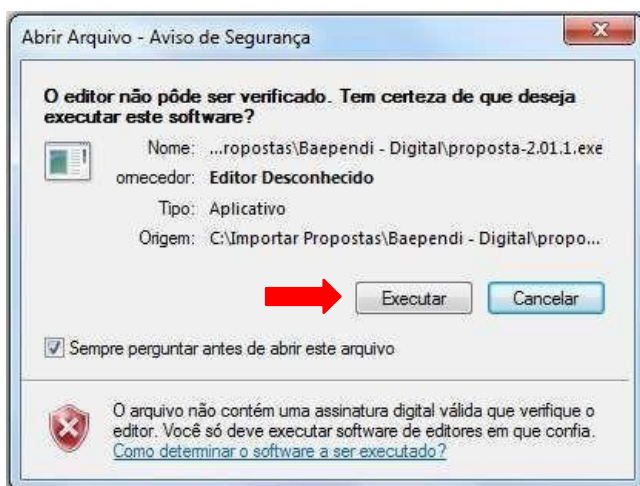
15.1. O MUNICÍPIO DISPONIBILIZARÁ UMA FERRAMENTA PARA O LANÇAMENTO DA PROPOSTA DIGITAL A SER OBTIDA NO SITE DO MUNICÍPIO DE PIAU.

15.2. A apresentação da proposta digital será um ato facultativo do licitante.

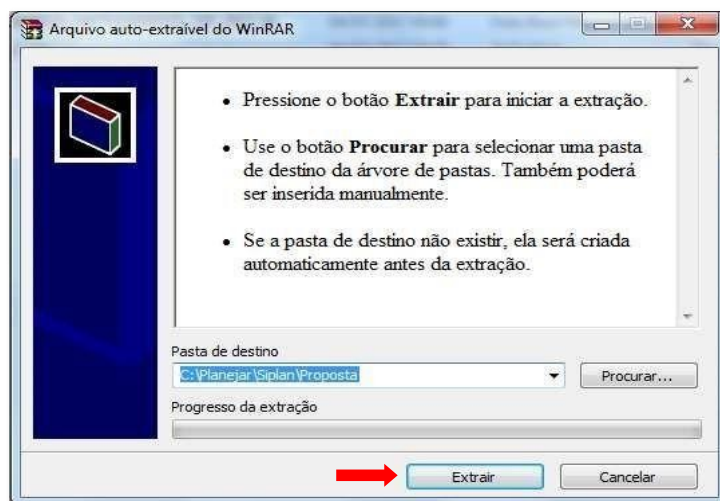
A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, e outras mídias digitais).

Essa ferramenta estará disponível para download através do link:
<https://programas.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável [proposta-2.01.1.exe](#). Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.



Clique em “Executar”;





Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”.

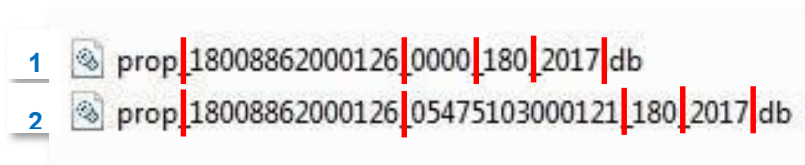
Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta



Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”

Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do



Município. Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo

O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.



Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

Digitação de Propostas

Dados do Processo
Número/Ano:
Critério:

Selecionar o arquivo enviado pela prefeitura

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor
Tipo Pessoa:
CPF/CNPJ:
Nome:
Fantasia:
Cep:
Logradouro:
Número:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
UF:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Inscrição CEI:
Porte Empresa:
Simples Nacional:
Data Proposta:
Data Validade Proposta:
Observação:
Data do Edital:
Data da Habilitação da Proposta:

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

- Conferir se a versão é igual ou superior à
- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.
- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.
- Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.



Digitação de Propostas

Dados do Processo
Número/Ano:
Critério:

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
[Campo de texto] **Abrir Arquivo**

Dados do Fornecedor | **Itens** | **Lotes**

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_ **Abrir Arquivo**

Dados do Fornecedor | **Lotes**

Lotes

Pesquisar por Lote ou Descrição [Campo de texto]

Item	Nº Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	0,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	0,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	0,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	0,0000	Preço Unitário

Itens

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “Itens”, ou dê um “duploclique” sobre o item.

Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão “Confirmar Propostas”.

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Selecionar o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_ **Abrir Arquivo**

Dados do Fornecedor | **Lotes**

Lotes:
CIMENTO CP II- SACO C/50 KG

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	Nº Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900.0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600.0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	900.0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250.0000	Preço Unitário

Itens

Confirmar Propostas

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

- * “Imprimir Recibo” (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
- * “Exportar” (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).
- * “Gera Arquivo” (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



O Botão “Reabrir Propostas” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.



A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 16.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;
- 16.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 16.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço
- 16.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.
- 16.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;
- 16.11.6. Anexo V – Modelo de Declarações.
- 16.11.7. Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento.

Piau, 16/07/2026.

Cristiane de Fátima dos Santos Castilho
Secretário(a) Municipal de Administração, Fazenda e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza em atendimento as necessidades do Município de Piauí/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	ÁGUA MINERAL □ÁGUA MINERAL DE 500 ML	UNID.	1000
002	Álcool em Gel 70% Galão 5L	GL	200
003	Álcool Líquido 70% Galão 5L	GL	400
004	Balde em polietileno 18 litros. Marcas de referência: Petrofix, Jaguar, Emplasul ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	130
005	Bobina Plástica para armazenamento de resíduos de hortifrúti de boa qualidade medindo 20x30 com 500 unidades. Marcas de referência: Hiper - roll ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	RL	30
006	Bobina Plástica para armazenamento de resíduos de hortifrúti de boa qualidade medindo 30x40 com 500 unidades. Marcas de referência: Hiper - roll ou similar/superior de igual ou melhor qualidade	RL	30
007	Bobina Plástica para armazenamento de	RL	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	resíduos de hotifrutis de boa qualidade medindo 35x45 com 500 unidades. Marcas de referência: Hiperroll ou similar/superior de igual ou melhor qualidade		
008	Borrifador (borrifador de água em polipropileno) Peso: 0,11kg;Altura:22,50cm;Largura:9,00cm;Profundidade:9,00cm.	UNID.	70
009	Brilho Alumínio, Embalagem 500ml, Detergente líquido ,ideal para dar brilho em alumínio,fácil aplicação.	UNID.	70
010	Cera Líquida incolor Tradicional 750ml	UNID.	120
011	Cestão, de 100 L, em polietileno com tampa.	UNID.	12
012	Cloro, 1%,Dimensões:AXLXP:28,5X12,5;18CM - 5 litros	GL	500
013	Copos descartáveis de boa qualidade de 200ml, 25 pacotes com cada caixa	CX	150
014	DESINFETANTE 2L	UNID.	800
015	Detergente líquido neutro	UNID.	800
016	Escova "de lavar roupas" com base de plástico resistente, cerdas nylon macias.	UNID.	200
017	Esponja Amarela, Dupla face, multiuso, espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo.Altura:2cm;Largura:7,5cm;Comprimento:11cm.	UNID.	630
018	Esponja de lã em aço,higiênica e ecológica, graças ao minério de ferro existente na composição, que se degrada , vira ferrugem e desaparece na natureza.1 pacote contém 8 esponjas.	pacote	150
019	Esponja Metálica	UNID.	60
020	Flanela 20x48 cm. 100% algodão. Marcas de referência: Beauty, União Textil ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	400
021	Garrafão de água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, proveniente de fonte hidromineral devidamente autorizada e registrada nos órgãos competentes (ANVISA e DNPM). Embalagem retornável de 20 litros. Embalagem: Garrafão confeccionado em polipropileno ou policarbonato azul, atóxico, resistente, devidamente higienizado, lacrado com tampa plástica e película protetora. O rótulo deve conter obrigatoriamente: nome da fonte, composição química, características físico-químicas, data de envase e prazo de validade. O vasilhame (garrafão físico) deve estar dentro do prazo de	GL	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	validade. Marcas de referência: Serra Alta, Arqplast ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.		
022	Guardanapo, em papel branco com dimensoes : 22,7 cm x 19,8 cm aproximadamente. 100% de fibras naturais	pacote	100
023	Isqueiro	UNID.	20
024	Kit completo para instalação de gás liquefeito de petróleo (GLP), composto por regulador de pressão, mangueira e braçadeiras. Composição do Kit: Regulador de Pressão: Fabricado em zamac ou latão, com vazão nominal de 1 kg/h ou 2 kg/h (especificar conforme o fogão). Deve possuir o selo de certificação do INMETRO gravado no corpo do produto. Mangueira de Gás: Confeccionada em PVC flexível com trança de fios de poliéster ou revestimento em malha de aço (mais resistente), resistente a temperaturas de até 60°C. Comprimento padrão de 1,20m a 1,50m. Deve conter a gravação da norma NBR 8613, data de fabricação e validade. Braçadeiras: 02 (duas) unidades de braçadeiras de aço carbono com aperto tipo rosca (fenda ou Philips) para vedação segura. Validade: O kit deve ser entregue com data de fabricação recente, garantindo o prazo total de validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Marcas de referência: Aliança, Imar ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	10
025	Limpa Vidro, Lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância e água.	UNID.	100
026	Lixeira cilíndrica, sem tampa, tipo cesto para papéis e resíduos leves. Capacidade: 20 litros. Confeccionada em polipropileno (plástico injetado) de alta resistência, com paredes espessas e acabamento liso (interno e externo) para facilitar a higienização. Borda reforçada para permitir o encaixe e a fixação do saco de lixo; base estável e fundo vedado (sem furos) para evitar vazamento de resíduos líquidos residuais. Marcas de referência: Jsn, Jaguar, Antares ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
027	Lixeira com pedal-fabricada em polietileno de alta densidade(PEAD) ou P polipropileno(PP),alta resistência e durabilidade, leve,atóxica e de fácil limpeza, resiste à impactos e repetidas lavagens. 15 litros	UNID.	60
028	Lustra móveis, 200 ml.	UNID.	30
029	Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão (interior flocado) para absorção de suor. Acabamento externo com relevo antiderrapante na palma das mãos e face palmar dos dedos para maior aderência. O produto deve atender à norma técnica EN 374 (Proteção contra riscos químicos e biológicos. Marcas de referência: Volk, Mucambo, Imbat ou similar/superior de igual ou melhor qualidade. Tamanho : G	Par	150
030	Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão (interior flocado) para absorção de suor. Acabamento externo com relevo antiderrapante na palma das mãos e face palmar dos dedos para maior aderência. O produto deve atender à norma técnica EN 374 (Proteção contra riscos químicos e biológicos. Marcas de referência: Volk, Mucambo, Imbat ou similar/superior de igual ou melhor qualidade. Tamanho : GG	Par	100
031	Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão (interior flocado) para absorção de suor. Acabamento externo com relevo antiderrapante na palma das mãos e face palmar dos dedos para maior aderência. O produto deve atender à norma técnica EN 374 (Proteção contra riscos químicos e biológicos. Marcas de referência: Volk, Mucambo, Imbat ou similar/superior de igual ou melhor qualidade. Tamanho: M	Par	200
032	Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão (interior flocado) para absorção de suor. Acabamento externo com relevo antiderrapante na palma das mãos e face palmar dos dedos para maior aderência. O produto deve atender à norma técnica EN 374 (Proteção contra riscos químicos e biológicos.	Par	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Marcas de referência: Volk, Mucambo, Imbat ou similar/superior de igual ou melhor qualidade. Tamanho : P		
033	Mangueira de Gás: Confeccionada em PVC flexível com trança de fios de poliéster ou revestimento em malha de aço (mais resistente), resistente a temperaturas de até 60°C. Comprimento padrão de 1,20m a 1,50m. Deve conter a gravação da norma NBR 8613, data de fabricação e validade. Braçadeiras: 02 (duas) unidades de braçadeiras de aço carbono com aperto tipo rosca (fenda ou Philips) para vedação segura. Validade: O kit deve ser entregue com data de fabricação recente, garantindo o prazo total de validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Marcas de referência: Renata Plástico, Elite ou similar/superior de igual ou melhor qualidade	UNID.	10
034	Mop completo para limpeza a seco, em alumínio, com altura mínima de 1,40m, leve e resistente à oxidação. Deve possuir manopla plástica ergonômica no topo. Estrutura em polipropileno (PP) ou metal com tratamento anticorrosivo, medindo 60cm de comprimento. Deve possuir sistema articulado (360°) que facilite a manobra em obstáculos. Confeccionado em fios sintéticos (acrílico/poliéster) na cor azul, com 60cm de comprimento. Costura reforçada e sistema de fixação compatível com a armação. Marcas de referência: Moppita, Bralimpia ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	10
035	Pá de Lixo Plástica:24cmx16,5cmx7cm;Material:Plástico e madeira;Tamanho:24cmx16,5cmx7cm;Cabo:80 cm.	UNID.	30
036	Pano de Chão, Modelo: alvejado 100% algodão 0,48cm/0,70cm para limpeza geral feito em sacarina de excelente qualidade.	UNID.	400
037	Pano de prato, Tamanho: 50cmx80cm;Composição:100% algodão, no mínimo;95% algodão,no mínimo,85% algodão, no mínimo.	UNID.	150
038	Pano multiuso em rolo tamanho 28x300 m picotado a cada 50 cm, cor azul gramatura do Pano 35 gr/n2 , com 600 unid. Viscosidade	UNID.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	poliéster.		
039	Papel Higiênico, Papel extra macio e absorvente; Comprimento: 300 metros (cada rolo); Embalagem 8 rolos (pacote)	pacote	1000
040	Papel toalha, Composição do produto 100% fibras naturais; Isento de produtos químicos agressivos; Extra branco e macio; Alta absorção e rendimento; Disponível em fardo com 1000 folhas. Dimensões 23cmx21cm -2 dobras.	UNID.	5000
041	Pasta rosa, multiuso 500g	UNID.	60
042	Produto multiuso líquido para limpeza geral de superfícies laváveis (azulejos, plásticos, esmaltados e fórmicas).Deve conter obrigatoriamente Tensoativo Aniônico (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio), Tensoativo Não Iônico, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume e Água. Frasco plástico de 500ml. Ação desengordurante, secagem rápida e sem necessidade de enxágue. Produto devidamente notificado/registrado na ANVISA. Marcas de referência: Super Globo, Marina, Ypê ou similar/superior de igual ou melhor qualidade	UNID.	500
043	Rodo, Duplo de 40cm, com borracha EVA, cabo de madeira e suporte serrilhado que adere melhor ao pano de chão. Marcas de referência: Dois irmãos, Soares ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	100
044	Rodo, Duplo de 60cm,com borracha EVA,aromatizada,cabo de madeira e suporte serrilhado que adere melhor ao pano de chão.	UNID.	120
045	Rodo Espuma Limpa Azulejo, plástico com abrasivo verde na esponja, permite o uso de detergentes e desinfetantes. Proporciona uma limpeza perfeita para pisos frios e azulejos.	UNID.	20
046	Rodo para pia, polipropileno.	UNID.	10
047	Sabão em barra multiuso, cor neutra (glicerinado), para limpeza geral e lavagem de tecidos.Formulado à base de sais de ácidos graxos (óleos vegetais e/ou gordura animal), com alto poder de limpeza e baixa solubilidade (não deve amolecer excessivamente em contato com a água).Fardo com 5 unidades de 160g cada. Produto biodegradável, com identificação clara de lote, data de fabricação/validade e registro	pacote	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	ou notificação na ANVISA. Marcas de referência: Assim, Minuano ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.		
048	Sabão em pó, Sachê de 1.600kg ;com enzimas ativas,sua fórmula livre de fosfato que ainda contribui com a preservação do meio ambiente.	Sache	320
049	Sabonete líquido, Sabonete biodegradável, perolado aroma erva doce, galão de 5 litros.	GL	600
050	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico e comercial, na cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou alta densidade (PEAD), 100% material virgem ou reciclado de alta qualidade. Dimensões Mínimas: 59 cm de largura x 62 cm de altura (Capacidade nominal de 30 litros). Marcas de referência: Ecolixo, Bomlixo similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	30000
051	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico e comercial, na cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou alta densidade (PEAD), 100% material virgem ou reciclado de alta qualidade. Dimensões Mínimas: 63 cm de largura x 80 cm de altura (Capacidade nominal de 50 litros). Marcas de referência: Ecolixo, Bomlixo similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	30000
052	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico e comercial, na cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou alta densidade (PEAD), 100% material virgem ou reciclado de alta qualidade. Dimensões Mínimas 70 cm de largura x 80 cm de altura (Capacidade nominal de 60 litros). Marcas de refe	UNID.	20000
053	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico e comercial, na cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou alta densidade (PEAD), 100% material virgem ou reciclado de alta qualidade. Dimensões Mínimas: 75 cm de largura x 105 cm de altura (Capacidade nominal de 100 litros). Marcas de referência: Ec	UNID.	20000
054	Vassoura de piaçava natural, tipo reforçada, indicada para limpeza pesada em áreas externas, calçadas e pisos rústicos. Cerdas de	UNID.	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	piaçava selecionada, com alto teor de rigidez e densidade, fixadas firmemente em base de madeira resistente ou plástico injetado de alto impacto. Acompanha cabo de madeira de reflorestamento, com comprimento mínimo de 1,20m, diâmetro aproximado de 23mm. Marcas de referência: Dois Irmãos, Soares similar/superior de igual ou melhor qualidade.		
055	Vassoura específica para remoção de teias de aranha e limpeza de tetos, sancas, forros e paredes altas. Cerdas sintéticas (nylon ou polipropileno) macias, de formato arredondado ou, projetadas para capturar a sujeira sem espalhá-la. Altura variando de 1,50m até 3,00m (comprimento total estendido), permitindo o alcance de locais elevados com segurança. Marcas de referência: Dois Irmãos, Soares similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	10
056	Vassoura, multiuso com cerdas macias na parte externas e cerdas firmes na parte internas.	UNID.	15
057	Vassoura Sanitária, com suporte , cor neutra, com cerdas resistentes e duráveis que não deformam e nem embolam.	UNID.	50

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

A Administração Municipal poderá exigir, como condição para aceitação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras dos produtos ofertados, quando a análise técnica se mostrar necessária para verificação da conformidade com as especificações, padrões de qualidade, desempenho, rendimento, segurança, composição, características físicas, eficiência de limpeza ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A solicitação de amostras poderá abranger um ou mais itens, conforme critério da Administração, sempre que houver necessidade de comprovação da qualidade do produto ofertado ou quando as especificações técnicas não puderem ser plenamente verificadas apenas por meio da documentação apresentada pela licitante.

A empresa convocada deverá apresentar as amostras no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, salvo outro prazo estabelecido pela Administração em razão da complexidade ou da quantidade de itens solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



As amostras serão submetidas à avaliação por comissão ou servidor(es) designado(s), que verificará(ão), entre outros aspectos:

- *conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- *qualidade dos materiais empregados;
- *eficiência e rendimento dos produtos de limpeza;
- *características físicas, composição e acabamento;
- *resistência, durabilidade e segurança de utilização;
- *atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- *compatibilidade com a finalidade a que se destinam.

Quando necessário, a Administração poderá realizar testes práticos de utilização dos produtos em ambiente real, visando aferir sua eficiência, rendimento, poder de limpeza, desempenho, diluição, fragrância, formação de resíduos, facilidade de aplicação e demais características relacionadas ao uso cotidiano pelos diversos setores da Administração Pública.

Caso a amostra seja considerada insatisfatória ou não atenda às especificações técnicas exigidas, a proposta da licitante será desclassificada exclusivamente em relação ao(s) item(ns) correspondente(s), sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

As despesas relativas ao fornecimento, transporte, entrega, substituição e retirada das amostras correrão integralmente por conta da licitante, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento por parte da Administração.

As amostras aprovadas poderão ser retidas para fins de comparação durante o recebimento definitivo dos produtos, servindo como padrão de qualidade para a execução contratual, ou, a critério da Administração, serem incorporadas ao patrimônio ou ao consumo do Município, quando sua utilização implicar inutilização ou impossibilidade de devolução.

A exigência de amostras observará os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e do julgamento objetivo, sendo limitada aos casos em que sua apresentação seja indispensável para a adequada avaliação da qualidade e da conformidade dos produtos ofertados, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Piauí ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e intactas, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, composição, quantidade, registro nos órgãos competentes, quando exigido pela legislação, e demais informações obrigatórias constantes da legislação sanitária e de defesa do consumidor.

9.1.6. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do INMETRO, da ABNT e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis, quando exigíveis.

9.1.7. O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente no ato da entrega para conferência das quantidades, integridade das embalagens e demais aspectos aparentes, e definitivamente após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas, podendo a Administração realizar testes, inspeções ou solicitar apresentação de laudos e certificados sempre que entender necessário.

9.1.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido, especificações divergentes, qualidade inferior ou qualquer desconformidade com o contratado deverão ser substituídos pela Contratada, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

9.1.9. As despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da Contratada.

9.1.10. O fornecimento será realizado sob demanda, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo estes mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.11. Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar fichas técnicas, certificados de qualidade, registros sanitários, laudos laboratoriais ou demais documentos que comprovem a conformidade dos produtos com as especificações exigidas, sem qualquer custo adicional para o Município.

Esse conjunto de cláusulas atende às exigências da Lei nº 14.133/2021 e proporciona maior segurança durante a execução da futura Ata de Registro de Preços.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Piauí, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Piauí.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Piauí.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Piauí, CNPJ nº 18.338.236/0001-06, situada a Rua Silva Jardim, 67, Centro, Piauí.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR** POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..

16.1.2 - A adoção da modalidade presencial levou em consideração a

possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, promoção de

diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 17, § 2º e art. 176, II da Lei nº

14.133/2021, especialmente, para municípios com até 20.000 habitantes que terão um prazo maior para se adequarem às licitações na forma eletrônica.

Ademais, diante da natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada muito distante do Município, fator este que pode inviabilizar a logística e

onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal. A realização do Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que

garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei..

16.1.3 - A sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em audio e video, conforme determina o Art. 17, §2º da Lei Federal 14.133/21.

16.2 - MODO DE DISPUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



16.2.1 - Modo de Disputa - **Fechado e Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Piauí.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Prefeitura Municipal de Piauí, 15/07/2026.

Cristiane de Fátima dos Santos Castilho

Secretário(a) Municipal de Administração, Fazenda e Governo

Fernanda Presto de Paiva

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Meio Ambiente, Patrimônio e Turismo

Roger Hungria De Paula

Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	AGUA MINERAL □AGUA MINERAL DE 500 ML	UNID.	1000	2,41	2.410,00
002	Álcool em Gel 70% Galão 5L	GL	200	83,68	16.736,00
003	Álcool Liquido 70% Galão 5L	GL	400	48,80	19.520,00
004	Balde em polietileno 18 litros. Marcas de referência: Petrofix, Jaguar, Emplasul ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	130	24,29	3.157,70
005	Bobina Plástica para armazenamento de resíduos de hortifrúti de boa qualidade medindo 20x30 com 500 unidades. Marcas de referência: Hiper - roll ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	RL	30	23,67	710,10
006	Bobina Plástica para armazenamento de resíduos de hortifrúti de boa qualidade medindo 30x40 com 500 unidades. Marcas de referência: Hiper - roll ou similar/superior de igual ou melhor qualidade	RL	30	40,61	1.218,30
007	Bobina Plástica para armazenamento de resíduos de hortifrúti de boa qualidade medindo 35x45 com 500 unidades. Marcas de referência: Hiperroll ou similar/superior de igual ou melhor qualidade	RL	30	37,65	1.129,50
008	Borrifador (borrifador de água em polipropileno) Peso: 0,11kg;Altura:22,50cm;Largur	UNID.	70	11,90	833,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	a:9,00cm;Profundidade:9,00cm.				
009	Brilho Alumínio, Embalagem 500ml, Detergente líquido ,ideal para dar brilho em alumínio,fácil aplicação.	UNID.	70	5,35	374,50
010	Cera Líquida incolor Tradicional 750ml	UNID.	120	15,23	1.827,60
011	Cestão, de 100 L, em polietileno com tampa.	UNID.	12	86,87	1.042,44
012	Cloro, 1%,Dimensões:AXLXP :28,5X12,5 ;18CM - 5 litros	GL	500	29,17	14.585,00
013	Copos descartáveis de boa qualidade de 200ml, 25 pacotes com cada caixa	CX	150	217,83	32.674,50
014	DESINFETANTE 2L	UNID.	800	9,74	7.792,00
015	Detergente líquido neutro	UNID.	800	3,21	2.568,00
016	Escova "de lavar roupas" com base de plástico resistente, cerdas nylon macias.	UNID.	200	4,46	892,00
017	Esponja Amarela, Dupla face, multiuso, espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo.Altura:2 cm;Largura:7,5cm;Comprimento:11cm.	UNID.	630	1,79	1.127,70
018	Esponja de lã em aço,higiênica e ecológica, graças ao minério de ferro existente na composição, que se degrada , vira ferrugem e desaparece na natureza.1 pacote contém 8 esponjas.	pacote	150	4,92	738,00
019	Esponja Metálica	UNID.	60	6,21	372,60
020	Flanela 20x48 cm. 100% algodão. Marcas de referência: Beauty, União Textil ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	400	6,17	2.468,00
021	Garrafão de água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, proveniente de fonte hidromineral devidamente autorizada e registrada nos órgãos competentes (ANVISA e DNPM). Embalagem	GL	500	32,95	16.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	retornável de 20 litros. Embalagem: Garrafão confeccionado em polipropileno ou policarbonato azul, atóxico, resistente, devidamente higienizado, lacrado com tampa plástica e película protetora. O rótulo deve conter obrigatoriamente: nome da fonte, composição química, características físico-químicas, data de envase e prazo de validade. O vasilhame (garrafão físico) deve estar dentro do prazo de validade. Marcas de referência: Serra Alta, Arqplast ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.				
022	Guardanapo, em papel branco com dimensoes : 22,7 cm x 19,8 cm aproximadamente. 100% de fibras naturais	pacote	100	5,13	513,00
023	Isqueiro	UNID.	20	8,22	164,40
024	Kit completo para instalação de gás liquefeito de petróleo (GLP), composto por regulador de pressão, mangueira e braçadeiras. Composição do Kit: Regulador de Pressão: Fabricado em zamac ou latão, com vazão nominal de 1 kg/h ou 2 kg/h (especificar conforme o fogão). Deve possuir o selo de certificação do INMETRO gravado no corpo do produto. Mangueira de Gás: Confeccionada em PVC flexível com trança de fios de poliéster ou revestimento em malha de aço (mais resistente), resistente a temperaturas de até 60°C. Comprimento	UNID.	10	108,67	1.086,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	padrão de 1,20m a 1,50m. Deve conter a gravação da norma NBR 8613, data de fabricação e validade. Braçadeiras: 02 (duas) unidades de braçadeiras de aço carbono com aperto tipo rosca (fenda ou Philips) para vedação segura. Validade: O kit deve ser entregue com data de fabricação recente, garantindo o prazo total de validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Marcas de referência: Aliança, Imar ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.				
025	Limpa Vidro, Lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância e água.	UNID.	100	16,63	1.663,00
026	Lixeira cilíndrica, sem tampa, tipo cesto para papéis e resíduos leves. Capacidade: 20 litros. Confeccionada em polipropileno (plástico injetado) de alta resistência, com paredes espessas e acabamento liso (interno e externo) para facilitar a higienização. Borda reforçada para permitir o encaixe e a fixação do saco de lixo; base estável e fundo vedado (sem furos) para evitar vazamento de resíduos líquidos residuais. Marcas de referência: Jsn, Jaguar, Antares ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	20	94,50	1.890,00
027	Lixeira com pedal-fabricada em polietileno de alta densidade(PEAD) ou P polipropileno(PP),alta resistência e durabilidade,	UNID.	60	80,63	4.837,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	leve, atóxica e de fácil limpeza, resiste à impactos e repetidas lavagens. 15 litros				
028	Lustra móveis, 200 ml.	UNID.	30	16,43	492,90
029	Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão (interior flocado) para absorção de suor. Acabamento externo com relevo antiderrapante na palma das mãos e face palmar dos dedos para maior aderência. O produto deve atender à norma técnica EN 374 (Proteção contra riscos químicos e biológicos. Marcas de referência: Volk, Mucambo, Imbat ou similar/superior de igual ou melhor qualidade. Tamanho : G	Par	150	10,20	1.530,00
030	Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão (interior flocado) para absorção de suor. Acabamento externo com relevo antiderrapante na palma das mãos e face palmar dos dedos para maior aderência. O produto deve atender à norma técnica EN 374 (Proteção contra riscos químicos e biológicos. Marcas de referência: Volk, Mucambo, Imbat ou similar/superior de igual ou melhor qualidade. Tamanho : GG	Par	100	10,04	1.004,00
031	Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão (interior flocado) para absorção de suor.	Par	200	10,05	2.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Acabamento externo com relevo antiderrapante na palma das mãos e face palmar dos dedos para maior aderência. O produto deve atender à norma técnica EN 374 (Proteção contra riscos químicos e biológicos. Marcas de referência: Volk, Mucambo, Imbat ou similar/superior de igual ou melhor qualidade. Tamanho: M				
032	Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão (interior flocado) para absorção de suor. Acabamento externo com relevo antiderrapante na palma das mãos e face palmar dos dedos para maior aderência. O produto deve atender à norma técnica EN 374 (Proteção contra riscos químicos e biológicos. Marcas de referência: Volk, Mucambo, Imbat ou similar/superior de igual ou melhor qualidade. Tamanho : P	Par	100	11,33	1.133,00
033	Mangueira de Gás: Confeccionada em PVC flexível com trança de fios de poliéster ou revestimento em malha de aço (mais resistente), resistente a temperaturas de até 60°C. Comprimento padrão de 1,20m a 1,50m. Deve conter a gravação da norma NBR 8613, data de fabricação e validade. Braçadeiras: 02 (duas) unidades de braçadeiras de aço carbono com aperto tipo rosca (fenda ou Philips) para	UNID.	10	17,53	175,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	vedação segura. Validade: O kit deve ser entregue com data de fabricação recente, garantindo o prazo total de validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Marcas de referência: Renata Plástico, Elite ou similar/superior de igual ou melhor qualidade				
034	Mop completo para limpeza a seco, em alumínio, com altura mínima de 1,40m, leve e resistente à oxidação. Deve possuir manopla plástica ergonômica no topo. Estrutura em polipropileno (PP) ou metal com tratamento anticorrosivo, medindo 60cm de comprimento. Deve possuir sistema articulado (360°) que facilite a manobra em obstáculos. Confeccionado em fios sintéticos (acrílico/poliéster) na cor azul, com 60cm de comprimento. Costura reforçada e sistema de fixação compatível com a armação. Marcas de referência: Moppita, Bralimpia ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	10	122,83	1.228,30
035	Pá de Lixo Plástica: 24cmx16,5cmx7cm; Material: Plástico e madeira; Tamanho: 24cmx16,5cmx7cm; Cabo: 80cm.	UNID.	30	15,10	453,00
036	Pano de Chão, Modelo: alvejado 100% algodão 0,48cm/0,70cm para limpeza geral feito em sacarina de excelente qualidade.	UNID.	400	15,73	6.292,00
037	Pano de prato, Tamanho: 50cmx80cm; Composição: 100% algodão, no mínimo; 95% algodão, no mínimo; 85%	UNID.	150	10,60	1.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	algodão, no mínimo.				
038	Pano multiuso em rolo tamanho 28x300 m picotado a cada 50 cm, cor azul gramatura do Pano 35 gr/n2 , com 600 unid. Viscosi e poliéster.	UNID.	10	115,15	1.151,50
039	Papel Higiénico, Papel extra macio e absorvente; Comprimento: 300 metros (cada rolo); Embalagem 8 rolos (pacote)	pacote	1000	49,45	49.450,00
040	Papel toalha, Composição do produto 100% fibras naturais; Isento de produtos químicos agressivos; Extra branco e macio; Alta absorção e rendimento; Disponível em fardo com 1000 folhas. Dimensões 23cmx21cm -2 dobras.	UNID.	5000	17,27	86.350,00
041	Pasta rosa, multiuso 500g	UNID.	60	9,11	546,60
042	Produto multiuso líquido para limpeza geral de superfícies laváveis (azulejos, plásticos, esmaltados e fórmicas). Deve conter obrigatoriamente Tensoativo Aniônico (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio), Tensoativo Não Iônico, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume e Água. Frasco plástico de 500ml. Ação desengordurante, secagem rápida e sem necessidade de enxágue. Produto devidamente notificado/registrado na ANVISA. Marcas de referência: Super Globo, Marina, Ypê ou similar/superior de igual ou melhor qualidade	UNID.	500	7,77	3.885,00
043	Rodo, Duplo de 40cm, com borracha EVA, cabo de madeira e suporte serrilhado	UNID.	100	39,80	3.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	que adere melhor ao pano de chão. Marcas de referência: Dois irmãos, Soares ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.				
044	Rodo, Duplo de 60cm,com borracha EVA,aromatizada,cabo de madeira e suporte serrilhado que adere melhor ao pano de chão.	UNID.	120	42,59	5.110,80
045	Rodo Espuma Limpa Azulejo, plástico com abrasivo verde na esponja, permite o uso de detergentes e desinfetantes. Proporciona uma limpeza perfeita para pisos frios e azulejos.	UNID.	20	17,98	359,60
046	Rodo para pia, polipropileno.	UNID.	10	10,20	102,00
047	Sabão em barra multiuso, cor neutra (glicerinado), para limpeza geral e lavagem de tecidos.Formulado à base de sais de ácidos graxos (óleos vegetais e/ou gordura animal), com alto poder de limpeza e baixa solubilidade (não deve amolecer excessivamente em contato com a água).Fardo com 5 unidades de 160g cada. Produto biodegradável, com identificação clara de lote, data de fabricação/validade e registro ou notificação na ANVISA. Marcas de referência: Assim, Minuano ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	pacote	50	13,49	674,50
048	Sabão em pó, Sachê de 1.600kg ;com enzimas ativas,sua fórmula livre de fosfato que ainda contribui com a preservação do meio ambiente.	Sache	320	22,46	7.187,20
049	Sabonete líquido, Sabonete biodegradável, perolado aroma erva doce, galão de 5	GL	600	37,63	22.578,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	litros.				
050	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico e comercial, na cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou alta densidade (PEAD), 100% material virgem ou reciclado de alta qualidade. Dimensões Mínimas: 59 cm de largura x 62 cm de altura (Capacidade nominal de 30 litros). Marcas de referência: Ecolixo, Bomlixo similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	30000	1,38	41.400,00
051	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico e comercial, na cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou alta densidade (PEAD), 100% material virgem ou reciclado de alta qualidade. Dimensões Mínimas: 63 cm de largura x 80 cm de altura (Capacidade nominal de 50 litros). Marcas de referência: Ecolixo, Bomlixo similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	30000	2,60	78.000,00
052	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico e comercial, na cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou alta densidade (PEAD), 100% material virgem ou reciclado de alta qualidade. Dimensões Mínimas 70 cm de largura x 80 cm de altura (Capacidade nominal de 60 litros). Marcas de refe	UNID.	20000	2,25	45.000,00
053	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico e comercial, na cor preta, confeccionado em	UNID.	20000	2,26	45.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	polietileno de baixa densidade (PEBD) ou alta densidade (PEAD), 100% material virgem ou reciclado de alta qualidade. Dimensões Mínimas: 75 cm de largura x 105 cm de altura (Capacidade nominal de 100 litros). Marcas de referência: Ec				
054	Vassoura de piaçava natural, tipo reforçada, indicada para limpeza pesada em áreas externas, calçadas e pisos rústicos. Cerdas de piaçava selecionada, com alto teor de rigidez e densidade, fixadas firmemente em base de madeira resistente ou plástico injetado de alto impacto. Acompanha cabo de madeira de reflorestamento, com comprimento mínimo de 1,20m, diâmetro aproximado de 23mm. Marcas de referência: Dois Irmãos, Soares similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	350	39,69	13.891,50
055	Vassoura específica para remoção de teias de aranha e limpeza de tetos, sancas, forros e paredes altas. Cerdas sintéticas (nylon ou polipropileno) macias, de formato arredondado ou, projetadas para capturar a sujeira sem espalhá-la. Altura variando de 1,50m até 3,00m (comprimento total estendido), permitindo o alcance de locais elevados com segurança. Marcas de referência: Dois Irmãos, Soares similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	10	39,27	392,70
056	Vassoura, multiuso com cerdas macias na parte externas e cerdas firmes na parte internas.	UNID.	15	23,34	350,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
057	Vassoura Sanitária, com suporte , cor neutra, com cerdas resistentes e duráveis que não deformam e nem embolam.	UNID.	50	10,45	522,50

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 560.847,34.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____._____/_____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	AGUA MINERAL □AGUA MINERAL DE 500 ML	UNID.	1000			
002	Álcool em Gel 70% Galão 5L	GL	200			
003	Álcool Liquido 70% Galão 5L	GL	400			
004	Balde em polietileno 18 litros. Marcas de referência: Petrofix, Jaguar, Emplasul ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	130			
005	Bobina Plástica para armazenamento de resíduos de hortifrúti de boa qualidade medindo 20x30 com 500 unidades. Marcas de referência: Hiper - roll ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	RL	30			
006	Bobina Plástica para armazenamento de resíduos de hortifrúti de boa qualidade medindo 30x40 com 500 unidades. Marcas de referência: Hiper - roll ou similar/superior de	RL	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	igual ou melhor qualidade					
007	Bobina Plástica para armazenamento de resíduos de hotifrutis de boa qualidade medindo 35x45 com 500 unidades. Marcas de referência: Hiperroll ou similar/superior de igual ou melhor qualidade	RL	30			
008	Borrifador (borrifador de água em polipropileno) Peso: 0,11kg;Altura:22,50cm;Largura:9,00cm;Profundidade:9,00cm.	UNID.	70			
009	Brilho Alumínio, Embalagem 500ml, Detergente líquido ,ideal para dar brilho em alumínio,fácil aplicação.	UNID.	70			
010	Cera Líquida incolor Tradicional 750ml	UNID.	120			
011	Cestão, de 100 L, em polietileno com tampa.	UNID.	12			
012	Cloro, 1%,Dimensões:AXLXP:28,5X12,5 ;18CM - 5 litros	GL	500			
013	Copos descartáveis de boa qualidade de 200ml, 25 pacotes com cada caixa	CX	150			
014	DESINFETANTE 2L	UNID.	800			
015	Detergente líquido neutro	UNID.	800			
016	Escova "de lavar roupas" com base de plástico resistente, cerdas nylon macias.	UNID.	200			
017	Esponja Amarela, Dupla face, multiuso, espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo.Altura:2cm;Largura:7,5cm;Comprimento:11cm.	UNID.	630			
018	Esponja de lã em aço,higiênica e ecológica, graças ao minério de ferro existente na composição, que se degrada , vira ferrugem e desaparece na natureza.1 pacote contém 8 esponjas.	pacote	150			
019	Esponja Metálica	UNID.	60			
020	Flanela 20x48 cm. 100% algodão. Marcas de referência: Beauty, União Textil ou	UNID.	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	similar/superior de igual ou melhor qualidade.					
021	Garrafão de água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, proveniente de fonte hidromineral devidamente autorizada e registrada nos órgãos competentes (ANVISA e DNPM). Embalagem retornável de 20 litros. Embalagem: Garrafão confeccionado em polipropileno ou policarbonato azul, atóxico, resistente, devidamente higienizado, lacrado com tampa plástica e película protetora. O rótulo deve conter obrigatoriamente: nome da fonte, composição química, características físico-químicas, data de envase e prazo de validade. O vasilhame (garrafão físico) deve estar dentro do prazo de validade. Marcas de referência: Serra Alta, Arqplast ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	GL	500			
022	Guardanapo, em papel branco com dimensões : 22,7 cm x 19,8 cm aproximadamente. 100% de fibras naturais	pacote	100			
023	Isqueiro	UNID.	20			
024	Kit completo para instalação de gás liquefeito de petróleo (GLP), composto por regulador de pressão, mangueira e braçadeiras. Composição do Kit: Regulador de Pressão: Fabricado em zamac ou latão, com vazão nominal de 1 kg/h ou 2 kg/h (especificar conforme o fogão). Deve possuir o selo de certificação do INMETRO gravado no corpo do produto. Mangueira de Gás: Confeccionada em PVC flexível	UNID.	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	com trança de fios de poliéster ou revestimento em malha de aço (mais resistente), resistente a temperaturas de até 60°C. Comprimento padrão de 1,20m a 1,50m. Deve conter a gravação da norma NBR 8613, data de fabricação e validade. Braçadeiras: 02 (duas) unidades de braçadeiras de aço carbono com aperto tipo rosca (fenda ou Philips) para vedação segura. Validade: O kit deve ser entregue com data de fabricação recente, garantindo o prazo total de validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Marcas de referência: Aliança, Imar ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.					
025	Limpa Vidro, Lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância e água.	UNID.	100			
026	Lixeira cilíndrica, sem tampa, tipo cesto para papéis e resíduos leves. Capacidade: 20 litros. Confeccionada em polipropileno (plástico injetado) de alta resistência, com paredes espessas e acabamento liso (interno e externo) para facilitar a higienização. Borda reforçada para permitir o encaixe e a fixação do saco de lixo; base estável e fundo vedado (sem furos) para evitar vazamento de resíduos líquidos residuais. Marcas de referência: Jsn, Jaguar, Antares ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	20			
027	Lixeira com pedal-fabricada em polietileno de alta densidade(PEAD) ou P polipropileno(PP),alta resistência	UNID.	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	e durabilidade, leve, atóxica e de fácil limpeza, resiste à impactos e repetidas lavagens. 15 litros					
028	Lustra móveis, 200 ml.	UNID.	30			
029	Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão (interior flocado) para absorção de suor. Acabamento externo com relevo antiderrapante na palma das mãos e face palmar dos dedos para maior aderência. O produto deve atender à norma técnica EN 374 (Proteção contra riscos químicos e biológicos. Marcas de referência: Volk, Mucambo, Imbat ou similar/superior de igual ou melhor qualidade. Tamanho : G	Par	150			
030	Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão (interior flocado) para absorção de suor. Acabamento externo com relevo antiderrapante na palma das mãos e face palmar dos dedos para maior aderência. O produto deve atender à norma técnica EN 374 (Proteção contra riscos químicos e biológicos. Marcas de referência: Volk, Mucambo, Imbat ou similar/superior de igual ou melhor qualidade. Tamanho : GG	Par	100			
031	Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão (interior flocado) para absorção de suor. Acabamento externo com relevo antiderrapante na palma das mãos e face palmar dos dedos para maior aderência. O produto deve atender à norma técnica EN 374 (Proteção contra riscos	Par	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	químicos e biológicos. Marcas de referência: Volk, Mucambo, Imbat ou similar/superior de igual ou melhor qualidade. Tamanho: M					
032	Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão (interior flocado) para absorção de suor. Acabamento externo com relevo antiderrapante na palma das mãos e face palmar dos dedos para maior aderência. O produto deve atender à norma técnica EN 374 (Proteção contra riscos químicos e biológicos. Marcas de referência: Volk, Mucambo, Imbat ou similar/superior de igual ou melhor qualidade. Tamanho : P	Par	100			
033	Mangueira de Gás: Confeccionada em PVC flexível com trança de fios de poliéster ou revestimento em malha de aço (mais resistente), resistente a temperaturas de até 60°C. Comprimento padrão de 1,20m a 1,50m. Deve conter a gravação da norma NBR 8613, data de fabricação e validade. Braçadeiras: 02 (duas) unidades de braçadeiras de aço carbono com aperto tipo rosca (fenda ou Philips) para vedação segura. Validade: O kit deve ser entregue com data de fabricação recente, garantindo o prazo total de validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Marcas de referência: Renata Plástico, Elite ou similar/superior de igual ou melhor qualidade	UNID.	10			
	Mop completo para limpeza a seco, em alumínio, com altura mínima de 1,40m, leve e					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
034	resistente à oxidação. Deve possuir manopla plástica ergonômica no topo. Estrutura em polipropileno (PP) ou metal com tratamento anticorrosivo, medindo 60cm de comprimento. Deve possuir sistema articulado (360°) que facilite a manobra em obstáculos. Confeccionado em fios sintéticos (acrílico/poliéster) na cor azul, com 60cm de comprimento. Costura reforçada e sistema de fixação compatível com a armação. Marcas de referência: Moppita, Bralimpia ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	10			
035	Pá de Lixo Plástica:24cmx16,5cmx7cm;Material:Plástico e madeira;Tamanho:24cmx16,5cmx7cm;Cabo:80cm.	UNID.	30			
036	Pano de Chão, Modelo: alvejado 100% algodão 0,48cm/0,70cm para limpeza geral feito em sacarina de excelente qualidade.	UNID.	400			
037	Pano de prato, Tamanho: 50cmx80cm;Composição:100% algodão, no mínimo;95% algodão,no mínimo,85% algodão, no mínimo.	UNID.	150			
038	Pano multiuso em rolo tamanho 28x300 m picotado a cada 50 cm, cor azul gramatura do Pano 35 gr/n2 , com 600 unid. Viscosidade e poliéster.	UNID.	10			
039	Papel Higiênico, Papel extra macio e absorvente; Comprimento: 300 metros (cada rolo); Embalagem 8 rolos (pacote)	pacote	1000			
040	Papel toalha, Composição do produto 100% fibras naturais; Isento de produtos químicos agressivos; Extra branco e macio; Alta absorção e rendimento; Disponível em fardo	UNID.	5000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	com 1000 folhas. Dimensões 23cmx21cm -2 dobras.					
041	Pasta rosa, multiuso 500g	UNID.	60			
042	Produto multiuso líquido para limpeza geral de superfícies laváveis (azulejos, plásticos, esmaltados e fórmicas).Deve conter obrigatoriamente Tensoativo Aniônico (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio), Tensoativo Não Iônico, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume e Água. Frasco plástico de 500ml. Ação desengordurante, secagem rápida e sem necessidade de enxágue. Produto devidamente notificado/registrado na ANVISA. Marcas de referência: Super Globo, Marina, Ypê ou similar/superior de igual ou melhor qualidade	UNID.	500			
043	Rodo, Duplo de 40cm, com borracha EVA, cabo de madeira e suporte serrilhado que adere melhor ao pano de chão. Marcas de referência: Dois irmãos, Soares ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	100			
044	Rodo, Duplo de 60cm,com borracha EVA,aromatizada,cabo de madeira e suporte serrilhado que adere melhor ao pano de chão.	UNID.	120			
045	Rodo Espuma Limpa Azulejo, plástico com abrasivo verde na esponja, permite o uso de detergentes e desinfetantes. Proporciona uma limpeza perfeita para pisos frios e azulejos.	UNID.	20			
046	Rodo para pia, polipropileno.	UNID.	10			
047	Sabão em barra multiuso, cor neutra (glicerinado), para limpeza geral e lavagem de tecidos.Formulado à base de	pacote	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	sais de ácidos graxos (óleos vegetais e/ou gordura animal), com alto poder de limpeza e baixa solubilidade (não deve amolecer excessivamente em contato com a água).Fardo com 5 unidades de 160g cada. Produto biodegradável, com identificação clara de lote, data de fabricação/validade e registro ou notificação na ANVISA. Marcas de referência: Assim, Minuano ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.					
048	Sabão em pó, Sachê de 1.600kg ;com enzimas ativas,sua fórmula livre de fosfato que ainda contribui com a preservação do meio ambiente.	Sache	320			
049	Sabonete líquido, Sabonete biodegradável, perolado aroma erva doce, galão de 5 litros.	GL	600			
050	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico e comercial, na cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou alta densidade (PEAD), 100% material virgem ou reciclado de alta qualidade. Dimensões Mínimas: 59 cm de largura x 62 cm de altura (Capacidade nominal de 30 litros). Marcas de referência: Ecolixo, Bomlixo similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	30000			
051	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico e comercial, na cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou alta densidade (PEAD), 100% material virgem ou reciclado de alta qualidade. Dimensões Mínimas: 63 cm de largura x 80 cm de altura	UNID.	30000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	(Capacidade nominal de 50 litros). Marcas de referência: Ecolixo, Bomlixo similar/superior de igual ou melhor qualidade.					
052	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico e comercial, na cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou alta densidade (PEAD), 100% material virgem ou reciclado de alta qualidade. Dimensões Mínimas 70 cm de largura x 80 cm de altura (Capacidade nominal de 60 litros). Marcas de refe	UNID.	20000			
053	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico e comercial, na cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou alta densidade (PEAD), 100% material virgem ou reciclado de alta qualidade. Dimensões Mínimas: 75 cm de largura x 105 cm de altura (Capacidade nominal de 100 litros). Marcas de referência: Ec	UNID.	20000			
054	Vassoura de piaçava natural, tipo reforçada, indicada para limpeza pesada em áreas externas, calçadas e pisos rústicos. Cerdas de piaçava selecionada, com alto teor de rigidez e densidade, fixadas firmemente em base de madeira resistente ou plástico injetado de alto impacto. Acompanha cabo de madeira de reflorestamento, com comprimento mínimo de 1,20m, diâmetro aproximado de 23mm. Marcas de referência: Dois Irmãos, Soares similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	350			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
055	Vassoura específica para remoção de teias de aranha e limpeza de tetos, sancas, forros e paredes altas. Cerdas sintéticas (nylon ou polipropileno) macias, de formato arredondado ou, projetadas para capturar a sujeira sem espalhá-la. Altura variando de 1,50m até 3,00m (comprimento total estendido), permitindo o alcance de locais elevados com segurança. Marcas de referência: Dois Irmãos, Soares similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	10			
056	Vassoura, multiuso com cerdas macias na parte externas e cerdas firmes na parte internas.	UNID.	15			
057	Vassoura Sanitária, com suporte, cor neutra, com cerdas resistentes e duráveis que não deformam e nem embolam.	UNID.	50			

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

O Prazo de validade desta Proposta será de 60 dias.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Piauí, inscrito no CNPJ n.º 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 67, Centro, Piauí, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Wanderlúcio de Castro Loures, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2026, Processo Administrativo n.º 75/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza em atendimento as necessidades do Município de Piauí/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____
(_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Piauí por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Piauí na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Piauí (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Piauí procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Piauí e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Piauí procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Piauí atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Piauí (gerenciador), mediante decisão fundamentada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Piau, __/__/____.

Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Piauí, inscrito no CNPJ nº 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piauí, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Wanderlúcio de Castro Loures a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 75/2026 - Pregão Presencial nº 11/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Piauí, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Piauí.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Piauí, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0004.2.0004 DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DE GABINETE E SECRETARIA R\$ 1.380,00

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0004.2.0012 DESENV. DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS R\$ 542.907,34

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0004.2.0013 GESTÃO SEGURANÇA PÚBLICA R\$ 1.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



3.3.90.30.00.2.03.01.27.812.0003.2.0023 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR R\$ 1.380,00
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0001.2.0028 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 1.380,00
3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0011.2.0040 MANTER SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO R\$ 1.380,00
3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0011.2.0041 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS R\$ 1.380,00
3.3.90.30.00.2.04.00.17.512.0011.2.0045 DESENVOLVIMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA R\$ 1.380,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0057 DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO BÁSICO R\$ 1.380,00
3.3.90.30.00.2.06.03.10.305.0009.2.0065 DESEN. DE AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL R\$ 1.380,00
3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0008.2.0066 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA R\$ 1.380,00
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0004.2.0067 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 1.380,00
3.3.90.30.00.2.07.01.08.243.0010.2.0070 MANTER CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE R\$ 1.380,00
3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0010.2.0075 MANTER OPERACIONALIDADE CRAS/ PAIF R\$ 1.380,00.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Piauí, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Piauí divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Piauí) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Piau, __/__/20__.

Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

PROCESSO Nº 75/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____._____/_____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima **DECLARA** para os devidos fins que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declarações complementares (as opções assinaladas abaixo são as que esta licitante se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



enquadra):

() Esta licitante é organizada em cooperativa, e, nesse sentido, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() Esta licitante se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e, nesse sentido, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declaramos que estamos cientes que a falsidade das declarações acima sujeitará a esta licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

LOCAL/DATA

Nome do Representante Legal
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

_____, ____ de _____ de 20__.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Processo de Licitação nº 75/2026, modalidade Pregão Presencial nº 11/2026 a ser realizado em 30/07/2026 às 09:00 horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente.

Nome do Representante Legal
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza em atendimento as necessidades do Município de Piauí/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1 A contratação será pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) devido às especificidades do seu objeto, inclusive a quantidade máxima que poderá ser adquirida, e, ainda, a demanda de contratações frequentes, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Fundos, Departamentos e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Piauí/MG.

Os materiais objeto da contratação são indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade dos prédios públicos municipais, abrangendo unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, centros de assistência social, almoxarifados e demais instalações utilizadas para a prestação dos serviços públicos.

A adequada disponibilidade desses materiais é essencial para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a promoção de ambientes seguros e saudáveis para servidores e usuários, bem como para o cumprimento das normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma contínua e variável, em razão das diferentes demandas apresentadas por cada unidade administrativa ao longo do exercício, mostra-se mais vantajosa a adoção do Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Esse sistema permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas por deterioração ou vencimento, racionalizando os gastos públicos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos.

Além disso, a utilização do Registro de Preços confere maior flexibilidade à Administração para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



atender demandas supervenientes, variações sazonais de consumo, ampliação de serviços públicos e eventuais situações emergenciais relacionadas à manutenção da limpeza e higiene dos órgãos municipais, sem a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios para cada aquisição.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente justificada pelo interesse público, pela necessidade permanente de abastecimento das unidades administrativas e pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Governo, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Meio Ambiente, Patrimônio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Agricultura

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 Após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita neste estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Registre-se que, todos os elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação estão detalhados em tópicos específicos deste instrumento, sendo redundante incluí-los aqui.

6.2 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	AGUA MINERAL □AGUA MINERAL DE 500 ML	UNID.	1000
002	Álcool em Gel 70% Galão 5L	GL	200
003	Álcool Liquido 70% Galão 5L	GL	400
004	Balde em polietileno 18 litros. Marcas de referência: Petrofix, Jaguar, Emplasul ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	130
005	Bobina Plástica para armazenamento de resíduos de hortifrúti de boa qualidade medindo 20x30 com 500 unidades. Marcas de referência: Hiper - roll ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	RL	30
006	Bobina Plástica para armazenamento de	RL	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	resíduos de hortifrúti de boa qualidade medindo 30x40 com 500 unidades. Marcas de referência: Hiper - roll ou similar/superior de igual ou melhor qualidade		
007	Bobina Plástica para armazenamento de resíduos de hotifrutis de boa qualidade medindo 35x45 com 500 unidades. Marcas de referência: Hiperroll ou similar/superior de igual ou melhor qualidade	RL	30
008	Borrifador (borrifador de água em polipropileno) Peso: 0,11kg;Altura:22,50cm;Largura:9,00cm;Profundidade:9,00cm.	UNID.	70
009	Brilho Alumínio, Embalagem 500ml, Detergente Líquido ,ideal para dar brilho em alumínio,fácil aplicação.	UNID.	70
010	Cera Líquida incolor Tradicional 750ml	UNID.	120
011	Cestão, de 100 L, em polietileno com tampa.	UNID.	12
012	Cloro, 1%,Dimensões:AXLXP:28,5X12,5;18CM - 5 litros	GL	500
013	Copos descartáveis de boa qualidade de 200ml, 25 pacotes com cada caixa	CX	150
014	DESINFETANTE 2L	UNID.	800
015	Detergente líquido neutro	UNID.	800
016	Escova "de lavar roupas" com base de plástico resistente, cerdas nylon macias.	UNID.	200
017	Esponja Amarela, Dupla face, multiuso, espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo.Altura:2cm;Largura:7,5cm;Comprimento:11cm.	UNID.	630
018	Esponja de lã em aço,higiênica e ecológica, graças ao minério de ferro existente na composição, que se degrada , vira ferrugem e desaparece na natureza.1 pacote contém 8 esponjas.	pacote	150
019	Esponja Metálica	UNID.	60
020	Flanela 20x48 cm. 100% algodão. Marcas de referência: Beauty, União Textil ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	400
021	Garrafão de água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, proveniente de fonte hidromineral devidamente autorizada e registrada nos órgãos competentes (ANVISA e DNPM). Embalagem retornável de 20 litros. Embalagem: Garrafão confeccionado em polipropileno ou policarbonato azul, atóxico, resistente, devidamente higienizado, lacrado com tampa plástica	GL	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	e película protetora. O rótulo deve conter obrigatoriamente: nome da fonte, composição química, características físico-químicas, data de envase e prazo de validade. O vasilhame (garrafão físico) deve estar dentro do prazo de validade. Marcas de referência: Serra Alta, Arqplast ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.		
022	Guardanapo, em papel branco com dimensões : 22,7 cm x 19,8 cm aproximadamente. 100% de fibras naturais	pacote	100
023	Isqueiro	UNID.	20
024	Kit completo para instalação de gás liquefeito de petróleo (GLP), composto por regulador de pressão, mangueira e braçadeiras. Composição do Kit: Regulador de Pressão: Fabricado em zamac ou latão, com vazão nominal de 1 kg/h ou 2 kg/h (especificar conforme o fogão). Deve possuir o selo de certificação do INMETRO gravado no corpo do produto. Mangueira de Gás: Confeccionada em PVC flexível com trança de fios de poliéster ou revestimento em malha de aço (mais resistente), resistente a temperaturas de até 60°C. Comprimento padrão de 1,20m a 1,50m. Deve conter a gravação da norma NBR 8613, data de fabricação e validade. Braçadeiras: 02 (duas) unidades de braçadeiras de aço carbono com aperto tipo rosca (fenda ou Philips) para vedação segura. Validade: O kit deve ser entregue com data de fabricação recente, garantindo o prazo total de validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Marcas de referência: Aliança, Imar ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	10
025	Limpa Vidro, Lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância e água.	UNID.	100
026	Lixeira cilíndrica, sem tampa, tipo cesto para papéis e resíduos leves. Capacidade: 20 litros. Confeccionada em polipropileno (plástico injetado) de alta resistência, com paredes espessas e acabamento liso (interno e externo) para facilitar a higienização. Borda reforçada para permitir o encaixe e a fixação do saco de	UNID.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	lixo; base estável e fundo vedado (sem furos) para evitar vazamento de resíduos líquidos residuais. Marcas de referência: Jsn, Jaguar, Antares ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.		
027	Lixeira com pedal-fabricada em polietileno de alta densidade(PEAD) ou P polipropileno(PP),alta resistência e durabilidade, leve,atóxica e de fácil limpeza, resiste à impactos e repetidas lavagens. 15 litros	UNID.	60
028	Lustra móveis, 200 ml.	UNID.	30
029	Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão (interior flocado) para absorção de suor. Acabamento externo com relevo antiderrapante na palma das mãos e face palmar dos dedos para maior aderência. O produto deve atender à norma técnica EN 374 (Proteção contra riscos químicos e biológicos. Marcas de referência: Volk, Mucambo, Imbat ou similar/superior de igual ou melhor qualidade. Tamanho : G	Par	150
030	Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão (interior flocado) para absorção de suor. Acabamento externo com relevo antiderrapante na palma das mãos e face palmar dos dedos para maior aderência. O produto deve atender à norma técnica EN 374 (Proteção contra riscos químicos e biológicos. Marcas de referência: Volk, Mucambo, Imbat ou similar/superior de igual ou melhor qualidade. Tamanho : GG	Par	100
031	Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão (interior flocado) para absorção de suor. Acabamento externo com relevo antiderrapante na palma das mãos e face palmar dos dedos para maior aderência. O produto deve atender à norma técnica EN 374 (Proteção contra riscos químicos e biológicos. Marcas de referência: Volk, Mucambo, Imbat ou similar/superior de igual ou melhor qualidade. Tamanho: M	Par	200
032	Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão (interior flocado) para absorção de	Par	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	suor. Acabamento externo com relevo antiderrapante na palma das mãos e face palmar dos dedos para maior aderência. O produto deve atender à norma técnica EN 374 (Proteção contra riscos químicos e biológicos. Marcas de referência: Volk, Mucambo, Imbat ou similar/superior de igual ou melhor qualidade. Tamanho : P		
033	Mangueira de Gás: Confeccionada em PVC flexível com trança de fios de poliéster ou revestimento em malha de aço (mais resistente), resistente a temperaturas de até 60°C. Comprimento padrão de 1,20m a 1,50m. Deve conter a gravação da norma NBR 8613, data de fabricação e validade. Braçadeiras: 02 (duas) unidades de braçadeiras de aço carbono com aperto tipo rosca (fenda ou Philips) para vedação segura. Validade: O kit deve ser entregue com data de fabricação recente, garantindo o prazo total de validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Marcas de referência: Renata Plástico, Elite ou similar/superior de igual ou melhor qualidade	UNID.	10
034	Mop completo para limpeza a seco, em alumínio, com altura mínima de 1,40m, leve e resistente à oxidação. Deve possuir manopla plástica ergonômica no topo. Estrutura em polipropileno (PP) ou metal com tratamento anticorrosivo, medindo 60cm de comprimento. Deve possuir sistema articulado (360º) que facilite a manobra em obstáculos. Confeccionado em fios sintéticos (acrílico/poliéster) na cor azul, com 60cm de comprimento. Costura reforçada e sistema de fixação compatível com a armação. Marcas de referência: Moppita, Bralimpia ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	10
035	Pá de Lixo Plástica: 24cmx16,5cmx7cm; Material: Plástico e madeira; Tamanho: 24cmx16,5cmx7cm; Cabo: 80 cm.	UNID.	30
036	Pano de Chão, Modelo: alvejado 100% algodão 0,48cm/0,70cm para limpeza geral feito em sacarina de excelente qualidade.	UNID.	400
037	Pano de prato, Tamanho: 50cmx80cm; Composição: 100% algodão, no	UNID.	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	mínimo;95% algodão,no mínimo,85% algodão, no mínimo.		
038	Pano multiuso em rolo tamanho 28x300 m picotado a cada 50 cm, cor azul gramatura do Pano 35 gr/n2 , com 600 unid. Viscosi e poliéster.	UNID.	10
039	Papel Higiênico, Papel extra macio e absorvente; Comprimento: 300 metros (cada rolo); Embalagem 8 rolos (pacote)	pacote	1000
040	Papel toalha, Composição do produto 100% fibras naturais; Isento de produtos químicos agressivos; Extra branco e macio; Alta absorção e rendimento; Disponível em fardo com 1000 folhas. Dimensões 23cmx21cm -2 dobras.	UNID.	5000
041	Pasta rosa, multiuso 500g	UNID.	60
042	Produto multiuso líquido para limpeza geral de superfícies laváveis (azulejos, plásticos, esmaltados e fórmicas).Deve conter obrigatoriamente Tensoativo Aniônico (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio), Tensoativo Não Iônico, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume e Água. Frasco plástico de 500ml. Ação desengordurante, secagem rápida e sem necessidade de enxágue. Produto devidamente notificado/registrado na ANVISA. Marcas de referência: Super Globo, Marina, Ypê ou similar/superior de igual ou melhor qualidade	UNID.	500
043	Rodo, Duplo de 40cm, com borracha EVA, cabo de madeira e suporte serrilhado que adere melhor ao pano de chão. Marcas de referência: Dois irmãos, Soares ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	100
044	Rodo, Duplo de 60cm,com borracha EVA,aromatizada,cabo de madeira e suporte serrilhado que adere melhor ao pano de chão.	UNID.	120
045	Rodo Espuma Limpa Azulejo, plástico com abrasivo verde na esponja, permite o uso de detergentes e desinfetantes. Proporciona uma limpeza perfeita para pisos frios e azulejos.	UNID.	20
046	Rodo para pia, polipropileno.	UNID.	10
047	Sabão em barra multiuso, cor neutra (glicerinado), para limpeza geral e lavagem de tecidos.Formulado à base de sais de ácidos graxos (óleos vegetais e/ou gordura animal),	pacote	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	com alto poder de limpeza e baixa solubilidade (não deve amolecer excessivamente em contato com a água).Fardo com 5 unidades de 160g cada. Produto biodegradável, com identificação clara de lote, data de fabricação/validade e registro ou notificação na ANVISA. Marcas de referência: Assim, Minuano ou similar/superior de igual ou melhor qualidade.		
048	Sabão em pó, Sachê de 1.600kg ;com enzimas ativas,sua fórmula livre de fosfato que ainda contribui com a preservação do meio ambiente.	Sache	320
049	Sabonete líquido, Sabonete biodegradável, perolado aroma erva doce, galão de 5 litros.	GL	600
050	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico e comercial, na cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou alta densidade (PEAD), 100% material virgem ou reciclado de alta qualidade. Dimensões Mínimas: 59 cm de largura x 62 cm de altura (Capacidade nominal de 30 litros). Marcas de referência: Ecolixo, Bomlixo similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	30000
051	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico e comercial, na cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou alta densidade (PEAD), 100% material virgem ou reciclado de alta qualidade. Dimensões Mínimas: 63 cm de largura x 80 cm de altura (Capacidade nominal de 50 litros). Marcas de referência: Ecolixo, Bomlixo similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	30000
052	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico e comercial, na cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou alta densidade (PEAD), 100% material virgem ou reciclado de alta qualidade. Dimensões Mínimas 70 cm de largura x 80 cm de altura (Capacidade nominal de 60 litros). Marcas de refe	UNID.	20000
053	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico e comercial, na cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou alta densidade (PEAD), 100% material virgem ou reciclado de alta qualidade. Dimensões Mínimas: 75 cm de	UNID.	20000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	largura x 105 cm de altura (Capacidade nominal de 100 litros). Marcas de referência: Ec		
054	Vassoura de piaçava natural, tipo reforçada, indicada para limpeza pesada em áreas externas, calçadas e pisos rústicos. Cerdas de piaçava selecionada, com alto teor de rigidez e densidade, fixadas firmemente em base de madeira resistente ou plástico injetado de alto impacto. Acompanha cabo de madeira de reflorestamento, com comprimento mínimo de 1,20m, diâmetro aproximado de 23mm. Marcas de referência: Dois Irmãos, Soares similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	350
055	Vassoura específica para remoção de teias de aranha e limpeza de tetos, sancas, forros e paredes altas. Cerdas sintéticas (nylon ou polipropileno) macias, de formato arredondado ou, projetadas para capturar a sujeira sem espalhá-la. Altura variando de 1,50m até 3,00m (comprimento total estendido), permitindo o alcance de locais elevados com segurança. Marcas de referência: Dois Irmãos, Soares similar/superior de igual ou melhor qualidade.	UNID.	10
056	Vassoura, multiuso com cerdas macias na parte externas e cerdas firmes na parte internas.	UNID.	15
057	Vassoura Sanitária, com suporte , cor neutra, com cerdas resistentes e duráveis que não deformam e nem embolam.	UNID.	50

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

Para a estimativa da demanda, foram observados os seguintes parâmetros:

- a) levantamento do consumo histórico de materiais registrados pelas unidades administrativas nos últimos 12 (doze) meses, considerando as aquisições efetivamente realizadas e a frequência de reposição dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



b) análise do número de prédios públicos atendidos pela Administração Municipal, incluindo unidades administrativas, estabelecimentos de ensino, unidades de saúde, centros de assistência social, espaços esportivos, almoxarifados e demais equipamentos públicos;

c) dimensionamento do quantitativo de servidores, colaboradores, alunos, pacientes e usuários que utilizam diariamente os serviços públicos municipais, influenciando diretamente o consumo de materiais de limpeza e higiene;

d) avaliação da periodicidade necessária para a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de cada unidade administrativa, observadas as características e a finalidade de cada ambiente;

e) previsão de eventuais ampliações da demanda decorrentes da criação de novos serviços, aumento da utilização dos espaços públicos, realização de eventos institucionais e demais necessidades supervenientes verificadas durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços;

f) manutenção de margem técnica destinada ao atendimento de demandas imprevisíveis, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Considerando que o consumo dos materiais apresenta comportamento contínuo, variável e sujeito a fatores sazonais, não é possível definir previamente a quantidade exata que será adquirida durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, os quantitativos estimados representam uma previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

Ressalta-se que os quantitativos foram definidos com base em estimativa de consumo, podendo sofrer variações durante a execução contratual em razão das necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observadas as disposições legais e os limites estabelecidos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 560.847,34.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de produto), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Piauí.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Com a presente contratação, o Município de Piauí/MG pretende assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de materiais de limpeza, higiene, conservação e utensílios correlatos, garantindo o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias, Fundos, Departamentos e demais órgãos da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Espera-se que a contratação proporcione a manutenção das condições de higiene, limpeza, organização e conservação dos prédios públicos, contribuindo para a oferta de ambientes adequados ao atendimento da população e ao desempenho das atividades dos servidores públicos.

Além disso, busca-se alcançar os seguintes resultados:

garantir o abastecimento regular das unidades administrativas, evitando a interrupção dos serviços por falta de materiais essenciais;

promover ambientes limpos, seguros e salubres, reduzindo riscos à saúde de servidores, alunos, pacientes e demais usuários dos serviços públicos;

assegurar o cumprimento das normas sanitárias, de saúde e segurança aplicáveis aos órgãos públicos;

preservar o patrimônio público por meio da adequada conservação e limpeza das instalações e equipamentos;

otimizar a gestão dos recursos públicos mediante aquisições parceladas, realizadas conforme a demanda efetiva de cada unidade administrativa;

reduzir custos relacionados à formação de estoques excessivos, perdas por deterioração, vencimento ou armazenamento inadequado dos materiais;

conferir maior eficiência ao planejamento das aquisições, proporcionando maior agilidade no atendimento das necessidades da Administração;

padronizar os materiais utilizados pelos diversos setores, promovendo maior controle, qualidade e racionalização do consumo;

assegurar maior economicidade, competitividade e transparência nas aquisições realizadas pelo Município por meio do Sistema de Registro de Preços.

Ao final da contratação, espera-se que todas as unidades administrativas disponham dos materiais necessários para o desempenho de suas atividades de forma contínua, eficiente e econômica, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população e para o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



13 - Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, sendo necessário elaborar o Mapa de Risco.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Piau, 15/07/2026

Cristiane de Fátima dos Santos Castilho
Secretário(a) Municipal de Administração, Fazenda e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Fernanda Presto de Paiva

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Meio Ambiente, Patrimônio e Turismo

Roger Hungria De Paula

Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Piau, 15/07/2026

Wanderlúcio de Castro Loures

Prefeito(a)